

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Giruá

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Data de abertura: 12 de Julho de 2021

Horário: 08:30 horas

Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços contratação de empresa de serviço especializado em manutenção corretiva de equipamentos médicos e odontológicos da

Secretaria Municipal de Saúde de Giruá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços da prestação de serviço especializado em equipamentos médicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 12 de Julho de 2021, às 08:30 horas, podendo as propostas e os documentos ser enviados até as 18:00 horas do dia 11 de Julho de 2021, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

OBS: Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item, sendo que a empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá.

Item	Qtde	Uni.	Especificações	Valor Uni.	Valor Total
1	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO		
	100	''	EQUIPAMENTO-NEGATOSCÓPIO	R\$ 106,67	R\$ 10.666,67
			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO		
2	200	Н	EQUIPAMENTO-FOTOLIMERIZADOR	D# 400 07	D# 04 000 00
			ODONTOLÓGICO	R\$ 106,67	R\$ 21.333,33
3	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO	D# 450.00	D# 45 000 00
			EQUIPAMENTO-DETECTOR FETAL	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
4	200	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO	D# 040 07	D# 40 000 00
			EQUIPAMENTO-AUTOCLAVE	R\$ 246,67	R\$ 49.333,33
5	150	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO	D# 000 00	D# 00 000 00
			EQUIPAMENTO-BALANÇA DIGITAL	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
6	50	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-FOCO DE LUZ	D# 140.00	D# 7 000 00
				R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
7	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-OTOSCÓPIO	R\$ 86,67	R\$ 8.666,67
			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO	Πφ 00,07	ηφ 6.000,07
8	50	Н	EQUIPAMENTO-AMALGAMADOR	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO	Τιφ 120,00	1 ιψ 0.000,00
9	200	Н	EQUIPAMENTO-ESFIGNOMANOMETRO	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO	Τιφ σσ,σσ	114 10.000,00
10	100	Н	EQUIPAMENTO-ESTETOSCÓPIO	R\$ 43,33	R\$ 4.333,33
			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO	, ,	,
11	200	Н	EQUIPAMENTO-CANETA DE ALTA E		
			BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
			MANUTENÇÃO CORRETIVA DO		
12	300	Н	EQUIPAMENTO-CADEIRA		
			ODONTOLÓGICA	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00
13	50	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO		
13	30	П	EQUIPAMENTO-JATO DE BICARBONATO	R\$ 163,33	R\$ 8.166,67
14	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO		
			EQUIPAMENTO-ELETRO CARDIOLÓGICO	R\$ 186,67	R\$ 18.666,67
15	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

			EQUIPAMENTO-ELETRO CAUTÉRIO		
16	200	ш	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-COMPRESSOR		
10	200	П	ODONTOLÓGICO	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00

- **1.2.** O técnico responsável deve possuir Certificado de Registro no CREA, devidamente atualizado e em pleno vigor.
- **1.3.** Apresentar o mínimo de 02 atestados de capacitação técnica de órgão público em nome do técnico que será o responsável pela prestação dos serviços
- **1.4.** Fica a expensas da contratada todos e qualquer custos referente a deslocamento do profissional técnico, bem como transporte de alguma peça e/ou equipamento a sua sede fixa ou qualquer outro local.
- **1.5.** O licitante terá o prazo de 24h para realização da manutenção, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da nota de empenho.
- **1.6.** A contratada devera fornecer um laudo descritivo do serviço a ser realizado, constando o equipamento, quantas horas são necessárias e o material que será utilizado, com assinatura do responsável técnico.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na

forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por

meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão

pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta

com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº

123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham

a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas)

horas.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura

da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as

diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto

ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a

indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de

entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações

assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes

documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração, conforme modelo do Anexo II, Anexo III e IV, devidamente assinada.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta

Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade

de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto

Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial

participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para

execução do objeto.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O técnico responsável deve possuir Certificado de Registro no CREA, devidamente

atualizado e em pleno vigor.

b) Apresentar o mínimo de 02 atestados de capacitação técnica de órgão público em nome

do técnico que será o responsável pela prestação dos serviços

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido

efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da

sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo

de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens

em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor

estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços

manifestamente inexeqüíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à

fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário

fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2 (dois) minutos,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que

cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio

eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos

dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a

declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores

em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até

então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,

inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no

prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor

inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os

critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização

do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários

ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado

no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de

referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos

do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões

junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os

licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em

campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três)

dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua

decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade

competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o

processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as

condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos

originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto

se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo

período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo

prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de

Preços, outro licitante será convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das

sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de

habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à

contratação.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar

da publicação da Ata.

15.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei

8.666/93.

15.3. As laudos deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município.

15.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2°

colocado).

15.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar

contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de

condições;

15.6. As quantidades constantes no edital são por estimativa;

15.7. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e

Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a

qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação

correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei

Orçamentária Anual de 2021.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000 suprimentos@girua.rs.gov.br

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias da entrega do

item solicitado, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

16.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação

do documento fiscal para pagamento.

16.4. A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

16.5. O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante

vencedora.

16.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancaria

(TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada

pela Contratante

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços licitados deverão ser prestados junto ao local indicado pela Secretaria

Municipal de Saúde, diretamente com o responsável pelo contrato na data e horário

estabelecido pela contratante mediante agendamento.

17.2. Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante

vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

17.3. Verificada alguma desconformidade com no serviço prestado, a licitante vencedora

deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-

se às penalidades previstas neste edital.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.5. Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado

para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS **SETOR DE SUPRIMENTOS**

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou

de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades

e multas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor

estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor

estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem

prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais

será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado

do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao

montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de

inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa,

protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor

nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

18.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da

data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável

pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

18.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a

que o licitante fizer jus;

18.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida

ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à

licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de informações e impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3

(três) dias úteis, conforme art. 23 e 24 do Decreto Municipal 1.592/2020, anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

licitacoes@girua.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no

seguinte sítio eletrônico da Administração www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato e/ou Ata,

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

20.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº

8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.5. O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas

cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância

em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas

alterações.

20.6. Todos os itens devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com

02 casas decimais após a vírgula.

20.7. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições

deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

20.8. Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a entregar o objeto contratado de

acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

20.9. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

20.10. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo

órgão interessado.

20.11. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e

quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma

hipótese poderão ser transferidas para o Município.



SETOR DE SUPRIMENTOS

20.12. A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse

Pregão Eletrônico, devendo entregar os itens conforme indicado na referida proposta,

durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das

sanções cabíveis.

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais

Prefeito Municipal

privilegiado que seja.

	Giruá RS, 24 de Junho de 2	2021
RUBEN	IMER	

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000 suprimentos@girua.rs.gov.br "VIVA A VIDA SEM DROGAS"



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS № 054/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 054/2021**, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.2 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item	Qtde Unid		Consoificação	Valor	Valor	Marca
item	Qide	Onia	Especificação	unitário	Total	Marca
1	200	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-NEGATOSCÓPIO			
2	200	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-FOTOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO			
3	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-DETECTOR FETAL			
4	300	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-AUTOCLAVE			
5	300	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-BALANÇA DIGITAL			
6	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-FOCO DE LUZ			
7	200	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-OTOSCÓPIO			
8	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-AMALGAMADOR			
9	300	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-ESFIGNOMANOMETRO			
10	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-ESTETOSCÓPIO			
11	200	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO			



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

12	400	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-CADEIRA ODONTOLÓGICA		
13	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-JATO DE BICARBONATO		
14	200	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-ELETRO CARDIOLÓGICO		
15	100	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-ELETRO CAUTÉRIO		
16	300	Н	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO-COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		

b) Do Local e entre	ega:	(Cfe especificação no edital)
O pagamento será efe		conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA №
XXXX, C/C Nº XXXX, em nome of the common of	ANEXO acarretará a confo	ormidade da proposta da licitante com todas as
		Local e data.
	Representante Le Nome: RG: CPF:	gal

Carimbo/CNPJ da empresa



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A empresa		CI	NPJ n	0			,
através de seu repres	entante legal, Sr				CPF		
DECLARA que cum instaurada pelo Munio sob as penalidades c	' ' <u>_</u> _		•				3
sob as penalidades c	abíveis, declara que	a empresa	é idôn	ea e o	que não há sı	uperv	veniência
de fato impeditivo a s	ua habilitaçao.						
Declaramos ainda:							
a) Que a empresa nã de contratar com a A inidônea para licitar e e Municipal;	dministração do Mu	nicípio de Gi	iruá /R	S, be	m como não	foi c	declarada
 b) Que não possui el anos realizando traba qualquer trabalho, sa art. 27, inc. V, da Lei c) Que não possui e empresa pública ou 	alho noturno, perigos lvo na condição de a n.º 8.666/93 e art. 7º m seu quadro socie de sociedade de e	o ou insalub aprendiz, a p , inc. XXXIII, etário servido conomia mis	re, e/o partir d da Co or públ	u mei e qua institu lico d	nor de dezess itorze anos, n iição Federal; a ativa, ou e	seis a os te mpre	anos, em ermos do egado de
demais impedimentos d) Que concorda, na seus respectivos ane:	íntegra, com todos o		termo	s e co	ondições gera	is do	o Edital e
e) Que todo e qualq imediatamente comur	uer fato que import					afirm	ada será
f) Que entregará o ob	jeto licitado em conf	formidade co	m o A	nexo	I – Modelo de	Pro	posta de
Preços; g) Que acatará integre/ou pela Administra adjudicação e homolo processo.	ıção Municipal com	relação à	aquisi	ção, (classificação	da _I	proposta,
						Loc	al e data.
	Nome e assinatur e Carimbo	ra do Repres o/CNPJ da ei			gal		



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	portador(a)
da cédula de identidade nº e do CPF nº	, a participar da
licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licita	ação modalidade de Pregão
Eletrônico Registro de Preços nº 054/2021, na qualidad	
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em no	
CNPJ nº	, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerer	ites ao certame.
	Local e data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da	omprosa
(firma reconhecida)	l empresa
Nome do dirigente da emp	oresa

Ohs :

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS № 054/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)			inscrita n	o CNPJ so	b Nº
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	con	n	sede		na
	,	representado , in			
, DECLARA, sob as					
penefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei (que a empresa acima identificada se enquad () Microempresa	•		4 de deze	embro de 2	006,
Empresa de Pequeno Porte					
) Cooperativa, com receita bruta até o lin art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 20		3.600.000,00,	e esta d	e acordo co	o mc
Por ser expressão da verdade, eu o sob o N.º, firmo a presente.	Contador	r(a) com regist	ro no C	RC – (Esta	ado)
				Local e d	data.
Assinatura c	` '	` '			
Nome co	mpleto e (CPF			



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRUÁ.

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AUS _	dia	s do mês	s de	 	de 2021	I, de um	n lado (o MUN	IICÍPI	O DE	GIRUÁ	RS,
pesso	a Jurídica	a de Direi	ito Públi	co, cor	n sede a	administ	rativa r	na Rua	Inde	pendê	ncia, N	.º 90,
bairro	Centro,	inscrita	no CN	PJ Nº	87.613	.048/000)1-53,	neste	ato	repres	entado	pelo
Prefe	to Munic	ipal Sr. F	RUBEN	WEIMI	E R , bras	sileiro, ca	asado, i	resider	nte e d	domici	liado na	a Rua
Leopo	ldo Vont	obel, N.º	² 687,	bairro	Centro,	neste	Municíp	oio, in:	scrito	no C	CPF so	b Nº
533.3	14.600-44	e porta	dor do	RG №	402806	64261, c	doravar	ite der	nomin	ado si	implesn	nente
ÓRGÁ	Ó GERE	NCIADO	R DO I	REGIS	TRO DE	PREÇ	OS , rea	alizado	por	meio d	do PRE	GÃO
						_						
ELET	RÔNICO	- REGI	STRO	DE PI	REÇOS	Nº 054	l/2021,	de 0	5 de	Julh	o de 2	2021,
	RÔNICO logado <i>e</i>				•		_					-
homo		em			d	le 2021	, e de	outro	lado	, a(s)	empre	esa(s)
homo adjudi	logado (nos iten	s abaixo	o, dora	d	le 2021 enomina	, e de da FOF	outro	lado DOR	, a(s) (ES) , t	empre tem ent	esa(s) tre si,
homo adjudi justo	logado (catária(s)	nos iten	s abaixo	o, dora	vante de	le 2021 enomina do public	, e de da FOF cada te	outro RNECE erá efe	lado EDOR ito de	, a(s) (ES) , t	empre tem ent promiss	esa(s) tre si, so de
homo adjudi justo fornec	logado (catária(s) e avença	nos iten do a pre os termo	s abaixo esente <i>A</i> es do D o	o, dora	vante de , quanc Munici	le 2021 enominado publido pal nº 1	, e de da FOF cada te	outro RNECE erá efe 017, d	lado EDOR ito de e 01	, a(s) (ES) , to complete de De	empre tem ent promiss ezembr	esa(s) tre si, so de ro de

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo, para as Secretarias Municipais de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

1.1 Fornecedor – Empresa:				, empresa inscrita r	o Cl	NPJ sob
Nº,	estabelecida	na		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	na	cidade
de, CEP		,	Fone		, ne	sse ato
representada por seu repre	sentante lega	l Sr		, inscrito	no	CPF Nº
, e por	tador do RG №					

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor	Valor	Marca
	Q.C.C	01	_opoomouşuo	unitário	Total	ma. oa
-	-	-	-	-	•	1

- **1.2.** O técnico responsável deve possuir Certificado de Registro no CREA, devidamente atualizado e em pleno vigor.
- **1.3.** Apresentar o mínimo de 02 atestados de capacitação técnica de órgão público em nome do técnico que será o responsável pela prestação dos serviços
- **1.4.** Fica a expensas da contratada todos e qualquer custos referente a deslocamento do profissional técnico, bem como transporte de alguma peça e/ou equipamento a sua sede fixa ou qualquer outro local.
- **1.5.** O licitante terá o prazo de 24h para realização da manutenção, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da nota de empenho.
- **1.6.** A contratada devera fornecer um laudo descritivo do serviço a ser realizado, constando o equipamento, quantas horas são necessárias e o material que será utilizado, com assinatura do responsável técnico.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**.

O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a

atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e

administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão

divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de

Dezembro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de

Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão

reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de

mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais

descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua

assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município

que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão

Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do item solicitado, mediante

atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação

do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante

vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária

(TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela

utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os servicos licitados deverão ser prestados junto ao local indicado pela Secretaria Municipal

de Saúde, diretamente com o responsável pelo contrato na data e horário estabelecido pela

contratante mediante agendamento.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante

vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada alguma desconformidade com no serviço prestado, a licitante vencedora deverá

promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às

penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o

endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá

à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei

Orçamentária Anual de 2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro

de Preços;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados,

sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste

instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja

de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Eletrônico

e na presente Ata de Registro de Preços;

d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata

de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração

nas referidas condições;

b) Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico № 054/2021 e sua

respectiva Ata de Registro de Preços;

c) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado

de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

d) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou servicos prestados.

e) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão

interessado.

f) O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Eletrônico

Nº 054/2021, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na

referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob

pena de aplicação das sanções cabíveis.

g) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete,

alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em

nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

h) Fornecer as ferramentas e demais equipamentos, inclusive de segurança (EPIs),

necessários ao bom desenvolvimento dos serviços de seus técnicos.

i) Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos que prestarão os serviços,

encaminhando profissionais capacitados

j) Fornecer serviços especializados e capacitados.

I) Acatar a rotina de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

m) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelos seus técnicos

nos locais de trabalho.

n) A contratada devera fornecer um laudo descritivo do serviço a ser realizado, constando o

equipamento, quantas horas são necessárias e o material que será utilizado, com assinatura

do responsável técnico.

o) As peças substituídas (com defeito) deverão ser devolvidas a Secretaria Municipal de

Saúde.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e

multas:



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor

estimado da contratação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e

sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais

será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado

do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao

montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de

inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município

considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes

do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa,

protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos

termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

111 : 0.000/30.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo

recebimento da prestação do serviço.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que

o Contratado fizer jus.

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa

não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO:

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do

interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao

registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha

retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar

sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de

oreços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do

registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao

registro de preços.

A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos

no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será

feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou

suspenso o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da

obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de sete dias

da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços

pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas

no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos

materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco

dias úteis.

14 - DA RESCISÃO:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por

conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos

artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual,

desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e

XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é

reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o

direito à:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato

próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal

empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V

do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das

multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à

Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Ata, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o

valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-

la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei

Federal nº 8.666/1993).

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e

pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria

geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos

da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Todos os itens devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02

casas decimais após a vírgula.

A participação na licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições desta Ata,

bem como das normas administrativas vigentes

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com

as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão

interessado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que

eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser

transferidas para o Município.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Eletrônico,

devendo entregar os itens indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade

da Ata a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000 suprimentos@girua.rs.gov.br "VIVA A VIDA SEM DROGAS"



16 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

	Giruá/RS de de 2021.
	RUBEN WEIMER Prefeito Municipal
	Contratada
	VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
「estemunhas:	
Nome completo e CPF:	Nome completo e CPF: